



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL**, com sede na Rua Antônio José Carlos, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 93.317.980/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 4.281/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

As propostas deverão ser enviadas entre os dias 22 de janeiro de 2026 até às 17:00 (dezessete horas) do dia 26 de janeiro de 2026

O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas e para fins de informações é único e exclusivamente o seguinte, **licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br**.

Solicitante: Gabinete do Prefeito

1. DO OBJETO

Aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para o prefeito municipal MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, nos trechos Porto Alegre (POA) > Brasília (BSB) > Porto Alegre (POA), para os dias 02 e 05 de Fevereiro de 2026.

ITEM	QUANTI.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	UN	passagens aéreas (ida e volta) para o prefeito municipal MARCOS	R\$ 4.442,91	R\$ 4.442,91

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			VENICIOS EVALDT DA SIL-VEIRA, nos trechos Porto Alegre (POA) > Brasília (BSB) > Porto Alegre (POA), para os dias 02 e 05 de Fevereiro de 2026.		
--	--	--	--	--	--

2. HABILITAÇÃO

2.1 JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

2.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente** por meio de correio eletrônico "**licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br**", até a data estabelecida no

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

preâmbulo deste edital

3.2 As propostas deverão ser enviadas entre os dias 09 de janeiro de 2026 até as 17:00 (dezessete horas) dia 13 de janeiro de 2026,

3.3 As documentações inerentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços em até 2h após declarado o vencedor

4. DA PROPOSTA VENCEDORA, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, E DA NEGOCIAÇÃO

4.1 O setor de licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital

4.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.3 A melhor proposta/proposta vencedora será definida sendo a de menor valor por item.

4.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a execução das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.5 Encerrada etapa de envio de propostas, será apurada a ocorrência de empate, em caso de empate, entre duas ou mais licitantes, será oportunizado a todas participantes empatadas o envio de uma nova proposta no prazo máximo de (2) duas horas a contar do envio do e-mail informando o empate e oportunizando novo lance.

4.5.1 o e-mail pra envio das propostas de desempate é o licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br.

4.5.2 permanecendo o empate será novamente comunidade os licitantes e repetido o procedimentos do item 4.5

Morrinhos do Sul, data da assinatura.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para o prefeito municipal MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, nos trechos Porto Alegre (POA) > Brasília (BSB) > Porto Alegre (POA), para os dias 02 e 05 de Fevereiro de 2026.

ITEM	QUANTI.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	UN	passagens aéreas (ida e volta) para o prefeito municipal MARCOS VENICIOS EVALDT DA SIL-VEIRA, nos trechos Porto Alegre (POA) > Brasília (BSB) > Porto Alegre (POA), para os dias 02 e 05 de Fevereiro de 2026.	R\$ 4.442,91	R\$ 4.442,91

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A aquisição de passagem justifica-se tendo em vista a missão institucional à capital federal justifica-se pela necessidade estratégica de representação do Município junto aos órgãos do Governo Federal e ao Poder Legislativo, focando nos seguintes eixos:

1. Educação e Desenvolvimento Regional

A audiência no Ministério da Educação (MEC) tem como pauta central a viabilização de uma unidade do Instituto Federal na região. Esta iniciativa é vital para:

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- Fixar a mão de obra qualificada no município, evitando o êxodo rural.
- Fomentar o desenvolvimento socioeconômico regional através da educação profissional.

2. Infraestrutura e Segurança Pública (Defesa Civil)

A reunião na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil visa o monitoramento e a aceleração de obras em andamento no município. A presença do Chefe do Executivo é fundamental para:

- Garantir o cumprimento dos cronogramas físicos e financeiros de obras preventivas ou de reconstrução.
- Sanar eventuais pendências técnicas que possam travar a liberação de parcelas de recursos.
- Prevenir danos futuros decorrentes de eventos climáticos, assegurando a integridade da infraestrutura local.

3. Articulação Parlamentar no Congresso Nacional

O encontro com Deputados Federais e Senadores busca a indicação de Emendas Parlamentares para o orçamento vigente. O foco é garantir aportes financeiros para áreas críticas como saúde, agricultura e pavimentação, além de reforçar o apoio político a projetos de interesse da comunidade de Morrinhos do Sul.

Desse modo, a viagem é indispensável para assegurar que Morrinhos do Sul não perca prazos e oportunidades de investimento federal, garantindo que as demandas da população sejam ouvidas diretamente nos centros de decisão do país.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda Nº 02/2025, os quais fazem parte deste processo de contratação.

3.2. Os materiais discriminados neste instrumento têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 A solução proposta é a Aquisição de passagens aéreas (ida e volta) para o prefeito municipal MARCOS VENICIOS EVALDT DA SIL-VEIRA, nos trechos Porto Alegre (POA) > Brasília (BSB) > Porto Alegre (POA), para os dias 02 e 05 de Fevereiro de 2026.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de preços públicos obtidos junto ao sistema Banco de Preços.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 4.442,91** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais com noventa e um centavos) considerando esse como preço justo.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

5 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega é imediato, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.

6.2. Os materiais demandados deverão ser entregues na sede da prefeitura ou disponibilizados eletronicamente, haja vista, a natureza do objeto.

6.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1

6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)
- b) a regularidade perante a Fazenda federal;
- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa falimentar

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando o menor valor ofertado.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento dos quantitativos da contratação;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP; (dispensado)
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação; (dispensado)

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul na data da assinatura digital

MARCOS VENICIOS EVALDT DA
SILVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos , nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R7L**ZXW****0P0****9J6**